

ASPECTOS GERAIS

- = É o poder que detém a autoridade aduaneira para submeter à sua **fiscalização e controle** as operações do comércio exterior
- É autoridade conferida à **Receita Federal do Brasil**
(Do Ministério da Fazenda)
- Estende-se por **todo** o território aduaneiro

TERRITÓRIO ADUANEIRO

- = Território nacional
- **Zonas primárias**
 - Área terrestre:
 - Nos aeroportos alfandegados
 - Nos pontos de fronteira alfandegados
 - Área terrestre ou aquática nos portos alfandegados
(Contínua ou descontínua)
 - Zonas de processamento de exportações
(para fins de controle aduaneiro)
 - **Zonas secundárias:** restante do território nacional, inclusive

JURISDIÇÃO ADUANEIRA

ALFANDEGAMENTO

- = Ato declaratório de autoridade aduaneira competente

Permite que no local se possa:

- Estacionar/ transitar **veículos**
- Efetuar operações de carga, descarga, armazenagem ou passagem de **mercadorias**
- Embarcar, desembarcar ou transitar **viajantes** procedentes do **exterior** ou a ele destinados
- Pode abranger a **totalidade** ou **parte** da área dos portos e aeroportos
- Devem ser disponibilizadas **instalações para a RFB**

RECINTOS ALFANDEGADOS

- Podem estar nas zonas **primárias** ou **secundárias**
- O **alfandegamento** é condição necessária
- **Portos secos:** recintos alfandegados fora da zona primária

De uso público

Facilitam a logística das operações do comércio exterior

Espaço aéreo
Águas territoriais